



**Bela Vista
de Goiás**

PREFEITURA

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

ATO DECLARATÓRIO

DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE AVIAÇÃO "GROUND SCHOOL" PARA A AERONAVE KING AIR C90, DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE OPERAÇÕES DA AERONAVE, COM SIMULADOR DE VOO (FSTD) DE NÍVEL MÍNIMO FTD4, POSSUINDO QUALIFICAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC), PARA FORMAÇÃO DE 02 (DOIS) MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS.

O COMANDANTE DA 25ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO as justificativas da Secretaria solicitante e aprovação presente no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei nº 14.133 - *(contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;)* f) *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com suas posteriores alterações;*

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em ministrar curso de aviação "Ground School" para a aeronave King Air C90, desenvolvido em conformidade com o Manual de Operações da aeronave, com simulador de voo (FSTD) de nível mínimo FTD4, possuindo qualificação pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para formação de 02 (dois) militares do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO que o Sócio administrador, Sr. **MAURO SERGIO JACINTO RAMALHO**, portador do CPF nº. 085.683.768-78, demonstra ser um dos detentores e administradores da empresa **DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 10.245.758/0001-43, empresa especializada em ministrar curso de aviação "Ground School".

CONSIDERANDO que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO, visando a modernização de suas operações, bem como a busca pela excelência do atendimento ao cidadão goiano, da preservação do meio ambiente, do apoio às operações de Defesa Civil e ainda às diversas missões constitucionais, vem, de maneira estratégica, implementando ações que busquem a consecução destes objetivos, sendo que o Centro de Operações Aéreas é a unidade operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás responsável pela operação de aeronaves e helicópteros, desempenhando atividades de resgate aero médico, transporte de órgãos humanos para transplante, combate a incêndios em vegetação e transporte em geral, atendendo a todo o território goiano, com destaque para a área de atuação da 25ª CIBM, que abrange Bela Vista de Goiás, Piracanjuba, Cristinópolis e São Miguel do Passa Quatro.



**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

CONSIDERANDO que a aviação de asas fixas (aviões) tem seu papel fundamental no ciclo operacional e, neste viés, o Comando do Corpo de Bombeiros decidiu aperfeiçoar seus pilotos aeronáuticos para operacionalizar mais uma aeronave de asa fixa, visando cumprir os requisitos legais de Treinamento Aeronáutico de Pilotos, buscando manter a operação contínua do sistema, tendo em vista o aumento da demanda para as operações nos últimos anos, incluindo os grandes eventos, tornando necessária a qualificação dos 02 (dois) pilotos que constituirá um avanço no serviço desempenhado pelo CBMGO, visando adequação do efetivo do Centro de Operações Aéreas às normas da ANAC (RBAC-61 e RBAC-90).

CONSIDERANDO a alta performance do King Air C90, o cenário internacional tem mostrado, por meio de incidentes e acidentes, que apenas possuir habilitação de classe multimotor não é suficiente para garantir a segurança completa dos voos realizados por essa aeronave. Diante desses dados, a contratação de uma empresa especializada para fornecer a familiarização, adaptação e treinamento do King Air C90 está de acordo com a missão institucional de "Proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente para o bem-estar da sociedade", por isso é necessidade e importância de qualificar os militares em suas áreas de atuação, o que resulta em níveis elevados de eficiência e qualidade nos serviços prestados pela instituição à comunidade.

CONSIDERANDO que a eficiência é essencial em diversos aspectos da Administração Pública, entre eles a prestação de serviços públicos à sociedade pelos servidores públicos. Para atingir a eficiência é essencial que os militares sejam expostos ao constante treinamento e que seja fomentado o desenvolvimento das suas competências por meio de ações educacionais.

CONSIDERANDO que treinar, qualificar e desenvolver os recursos humanos de uma instituição é um dever dos dirigentes e um direito do servidor. Um direito que se estende a todos, na medida em que todos os agentes devem receber do órgão a qualificação necessária ao desempenho de suas funções. Não se conseguem mudanças substanciais na Administração Pública sem que se forneçam os subsídios adequados ao desenvolvimento de seu quadro gerencial, por isso o treinamento é um investimento maciço na qualidade do desempenho global dos servidores públicos, sendo fundamental que gestores e servidores sejam previamente capacitados para que possam exercer suas funções de maneira segura e com desempenhos satisfatórios. A concretização do princípio da eficiência não se tornaria viável sem a devida valorização, capacitação e atualização dos agentes que materializam o agir estatal.

CONSIDERANDO por fim, que a proposta do curso apresentada, bem como o valor a ser pago, se encontra num patamar razoável, vez que os preços praticados pelas empresas, são condizentes com os oferecidos pela empresa **DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 10.245.758/0001-43.

DECLARA:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa especializada em ministrar curso de aviação "Ground School" para a aeronave King Air C90, desenvolvido em conformidade com o Manual de Operações da aeronave, com simulador de voo (FSTD) de nível mínimo FTD4, possuindo qualificação pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para formação de 02 (dois) militares do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás.



**Bela Vista
de Goiás**

P R E F E I T U R A

A transformação é agora!

GESTÃO 2025/2028

Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da **DELTA 5 SIMULADORES DE VOO LTDA**, inscrita com o CNPJ nº **10.245.758/0001-43**, para as inscrições para o pagamento de inscrição para o curso de aviação “Ground School” para a aeronave King Air C90, para formação de 02 (dois) militares do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, pelo valor global de **R\$ 25.410,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e dez reais)**.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMANDANTE DA 25ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO MILITAR DE BELA VISTA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **27 dias do mês de maio do ano de 2025**.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUCAS MACIEL DOS REIS SILVA

Data: 02/06/2025 14:53:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS MACIEL DOS REIS SILVA

Comandante Geral da 25ª CIBM

Bela Vista de Goiás

Certifico que na data 30/06/25, que o ato declaratório com a data de **27 de maio de 2025**, foi devidamente publicado no **PLACAR OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** da Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CESAR AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA PINTO

Data: 04/06/2025 14:22:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cesar Augusto de Souza Oliveira Pinto
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 002/2025